PROJETO DE LEI Nº 21/2024

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Concede a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo de Itapoá, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, exceto para os agentes políticos, pelo percentual acumulado entre março de 2023 e fevereiro de 2024, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fixado em 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei são suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Itapoá, 22 de março de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2024.03.22 09:00:04 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2024.03.22 08:59:53 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 21/2024, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, enviamos para apreciação desta honrada casa de lei o Projeto de Lei nº 21/2024, que concede revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos do Poder Executivo.

A presente propositura visa conceder revisão geral anual de 3,86%, corrigido pelo INPC, aos servidores públicos da Prefeitura de Itapoá.

Salientamos que este reajuste será possível graças ao esforço que o Poder Executivo está fazendo em melhorar as contas da Prefeitura, dividindo, portanto, o resultado deste bom trabalho com aqueles que fazem o dia a dia do serviço público.

Considerando o fato da data base ser no mês de março, é necessária aprovação dentro deste mês para que tenha efeitos reais.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,

Itapoá, 22 de março de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820